

A ABORDAGEM AMBIENTAL NO CURSO DE PEDAGOGIA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA FORMAÇÃO DOCENTE

Neila Dias Almeida¹, Sandra Lúcia da Cunha e Silva², Elenice Almeida Carregosa³

1. Especialista em Meio Ambiente e Desenvolvimento - CEPESA/UESB. Praça Primavera, 40, Bairro Primavera, Itapetinga, Bahia. CEP:45700-000. (eleniceacarregosa@hotmail.com)
 2. Docente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.
 3. Pós-graduanda em Ciências Ambientais - CEPESA/UESB.
- Data de recebimento: 07/10/2011 - Data de aprovação: 14/11/2011

RESUMO

Este estudo teve por objetivo analisar se a abordagem ambiental é uma realidade no curso de licenciatura em Pedagogia, de uma universidade pública, do estado da Bahia, conforme proposto pela Lei 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, com vistas a propiciar momentos de reflexão e futuras ações no âmbito da formação desses profissionais. Para a investigação proposta, foi adotada a pesquisa social de caráter quali-quantitativo, através do levantamento bibliográfico sobre o tema e pela coleta e análise de dados, por meio de entrevistas semi-estruturadas, conduzidas junto ao coordenador do colegiado e formandos do curso de Pedagogia no ano de 2008, bem como, através da análise documental. Os resultados demonstram que a Lei 9.795/99 não está sendo contemplada pelo curso em questão, até o presente momento. Dessa forma, os licenciandos não estão tendo acesso à devida formação ambiental, exceto àqueles que cursam a disciplina optativa Educação e Meio Ambiente, a qual possibilita uma formação no que diz respeito ao aspecto metodológico da educação ambiental, conforme facultado pela referida Lei.

PALAVRAS-CHAVE: Formação profissional, educação ambiental, desenvolvimento sustentável.

THE ENVIRONMENTAL APPROACH IN THE COURSE OF PEDAGOGY: CHALLENGES AND PERSPECTIVES IN TEACHER TRAINING

ABSTRACT

This study aimed to examine whether the environmental approach is a reality in the degree course in Education, a public university, in the state of Bahia, as proposed by Law 9.795/99 which established the National Environmental Education Policy, aiming to provide moments of reflection and future actions in the training of these professionals. For the proposed research it was adopted the character of social research qualitative and quantitative, through the literature on this topic and for collecting and analyzing data through semi-structured interviews conducted by the coordinator of the college graduates and graduates of the Faculty of Education in 2008, and through documentary analysis. The results demonstrate that the Law 9.795/99, is not being considered by the course in question, until now. Thus, the Undergraduates are not having access to appropriate environmental training, except

those who attend the elective course Education and Environment, which provides training in relation to the methodological aspect of environmental education, as provided by the Law cited above.

KEYWORDS: Training professionals, environmental education, sustainable development.

INTRODUÇÃO

A crise ecológica é apenas uma das facetas de uma crise mais geral da sociedade industrial, englobando a crise social, econômica, político-ideológica e moral. Mas, é no desequilíbrio ecológico que ela se manifesta de forma mais dramática, ameaçando assustadoramente o desaparecimento da espécie humana. A ocupação humana dos espaços tem provocado impactos significativos no planeta Terra e sua degradação atinge substancialmente o próprio homem que cada dia torna-se mais frágil e inseguro diante das catástrofes que vêm ocorrendo nas últimas décadas, chamando a atenção para os limites da “natureza”.

Assim, a degeneração dos ambientes urbanos e rurais na busca de exploração de espécies e atividades mais valorizadas no meio econômico e de produção, tende a levar à perdas inestimáveis da qualidade de vida das populações. Essa supremacia da dimensão econômica, em detrimento da socioambiental, converge para a reprodução das desigualdades sociais, destituindo uma considerável parcela da população dos bens culturais, materiais e do atendimento às necessidades básicas. Ademais, essa lógica, “exclui do caminho os sentimentos mais humanos do sentir, da intuição e da emoção, valores fundamentais para estreitar os laços entre os seres humanos e a natureza” (TRISTÃO, 2002, p. 180).

Mas, como afirma MORIN (2000, p.45), vivenciamos um grande paradoxo: “o século XX produziu avanços gigantescos em todas as áreas do conhecimento científico, assim como em todos os campos da técnica. Ao mesmo tempo, produziu nova cegueira para os problemas globais, fundamentais e complexos”. Assim, pois, “o próprio desenvolvimento criou mais problemas do que soluções e conduziu à crise profunda de civilização que afeta as prósperas sociedades do Ocidente” (p. 69).

Diante desta realidade e complexidade contemporânea, o homem é conclamado a rever seus conceitos, refletindo sobre sua visão antropocêntrica, e em meio a tantas dúvidas e incertezas faz-se necessário aprender a lidar com o fato de que não existem verdades pré-estabelecidas, a conviver com os conflitos e contradições, caminhar junto, respeitando as diversidades culturais, sociais e biológicas, enfim, tornar a filosofia do desenvolvimento sustentável uma alternativa real de desenvolvimento.

Nessa visão, a passagem de um mundo desintegrado para um em que o desenvolvimento seja sustentado, exige radical migração da situação presente - insustentabilidade planetária - por outro modelo civilizatório. A busca de modelos sustentáveis requer uma visão sistêmica da realidade, capaz de integrar os equilíbrios físicos, químicos, biológicos à compreensão do funcionamento histórico da sociedade humana, e a redefinição política da sociedade atual, bem como um trabalho de consciência individual capaz de gerar ações rumo a mudanças.

Nesse contexto, a educação ambiental tem sido constantemente vinculada à formação da cidadania e à reformulação de valores éticos e morais, individuais e coletivos, necessários para a continuidade da vida no planeta. Somente a partir de uma nova ética que pressupõe outros valores e uma diferente maneira de ver o

mundo e os demais homens é que se poderá estabelecer uma nova relação entre o homem e a natureza.

Ao lado dos pressupostos éticos, existem outros componentes importantes que referenciam o trabalho de educação ambiental, tais como, o diálogo, o respeito às diferenças, a interdisciplinaridade, o desenvolvimento sustentável, entre outros. Assim, os objetivos propostos pela educação ambiental só serão alcançados por meio da prática contínua que acompanhe o indivíduo por toda a vida.

Nesta visão, a Universidade tem um papel essencial na formação dos profissionais. Espera-se que os mesmos sejam capazes de trabalhar em grupos multidisciplinares e em ações interdisciplinares, através de uma leitura abrangente, global, holística, sistêmica e crítica da realidade. E que sua ação seja interativa, questionadora e reflexiva, promovendo a participação dos diferentes agentes da sociedade, bem como o resgate de saberes e a construção individual e coletiva do conhecimento.

No entanto, a realidade mostra que enquanto algumas universidades vêm desenvolvendo experiências singulares no que tange a educação ambiental, em outras instituições a situação permanece inalterada, mesmo tendo decorrido nove anos da publicação da referida Lei e seis anos de sua regulamentação.

Nesse contexto, e tendo conhecimento da urgência em tornar realidade à prática estabelecida nos acordos efetivados ao longo da história, visando à construção de uma sociedade mais igualitária do ponto de vista socioambiental, realizou-se esse estudo, com o objetivo de avaliar se abordagem ambiental é uma realidade em um curso de licenciatura em Pedagogia, de uma instituição pública de ensino superior, do estado da Bahia, conforme proposto pela Lei 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 1999), com vistas a propiciar momentos de reflexão e futuras ações no âmbito da formação desses profissionais.

METODOLOGIA

Este estudo foi desenvolvido junto ao curso de Licenciatura em Pedagogia de uma universidade pública, do Estado da Bahia, no ano de 2008. Para a investigação proposta, foi adotada a pesquisa social de caráter quali-quantitativo, através do levantamento bibliográfico sobre o tema e pela coleta e análise de dados, por meio de entrevistas semi-estruturadas, conduzidas junto ao coordenador do colegiado e graduandos do 8º semestre (formandos) do curso de Pedagogia, bem como através da análise documental do projeto que rege o referido curso de graduação.

Inicialmente foi analisado o Projeto Político Pedagógico, nos seguintes aspectos: objetivo geral e específicos do curso de pedagogia; perfil do aluno; e competências e habilidades a serem desenvolvidas. Posteriormente, foram avaliadas as ementas do curso, bem como sua matriz curricular.

Paralelamente foi entrevistado o coordenador do colegiado, com o objetivo de avaliar a contribuição do curso para a formação socioambiental dos profissionais da área de educação, em cumprimento da Lei 9.795/99 (BRASIL, 1999). Também foram entrevistados os graduandos do 8º semestre, totalizando 16 entrevistas, representando 64,0% da turma, onde buscou-se investigar os seguintes aspectos: Conhecimento da Lei 9.795/99, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental; se a mesma é cumprida pelas instâncias educativas; as dificuldades para a implementação da Lei; o conhecimento do Projeto Político Pedagógico do curso e se o mesmo, segundo a sua visão, contempla de forma integrada e interdisciplinar a

dimensão ambiental, de acordo com a Lei; e se existe uma disciplina, com caráter metodológico, que instrumentalize o futuro profissional para a elaboração e execução de projetos e programas na área de educação ambiental.

As informações colhidas em campo foram posteriormente catalogadas e comparadas, destacando pontos em comum e os que divergem da proposta em estudo, objetivando-se uma estreita relação entre o tema e a prática efetivada, propiciando, dessa forma, uma compreensão dos diversos aspectos que envolvem a formação docente, com vistas ao cumprimento da Lei 9.795/99.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

No que diz respeito a Lei 9.795/99, apenas 37,5% dos entrevistados responderam ter conhecimento da mesma, enquanto 62,5% afirmaram não conhecer. Dos que responderam ter conhecimento, 16,7%, não souberam dizer do que se trata, portando não conhecem a essência da Lei. Já o coordenador do colegiado do curso de Pedagogia demonstrou conhecimento efetivo da Lei.

Ao serem questionados sobre o cumprimento dessa Lei pelas instâncias educativas, 50,0% responderam que não, e 50,0% responderam não ter conhecimento. Ao se justificarem sobre o cumprimento da mesma, foi comentado, pelos entrevistados, que aos poucos as instituições educativas têm tentado contemplar a questão ambiental, porém não de forma obrigatória como institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

O coordenador do curso ressalta que durante a formação dos profissionais, em geral, não existe um aprofundamento no estudo desta Lei, para que os mesmos sejam habilitados a atuar sabendo da obrigatoriedade dela, até porque, são poucos os professores do curso de Pedagogia, que têm conhecimentos específicos e trabalham com as questões ambientais. Diante do exposto, verifica-se que, apesar do reconhecimento da urgência na implementação da educação ambiental e seu papel no sistema educativo, as conquistas alcançadas até agora estão muito aquém das necessidades concretas, reais.

Com relação às dificuldades para a implementação da Lei, foi unânime a fala no sentido de que os profissionais da área de educação, que já estão atuando, desconhecem a mesma. Vale ressaltar que a Lei que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental foi promulgada no ano de 1999 (BRASIL, 1999) e regulamentada no ano de 2002, (BRASIL, 2002), portanto já se passaram aproximadamente 10 anos, com poucos avanços na formação docente.

Com relação ao Projeto Político Pedagógico, do curso de Pedagogia, 25,0% dos entrevistados, afirmaram que o curso não possui esse projeto, 37,5% responderam que sim, confirmando saberem da existência do mesmo e 37,5 demonstraram não ter conhecimento se o mesmo existe.

Dos que informaram saber sobre a existência do mesmo, 16,6% responderam que conhecem o texto e 83,4%, responderam que não conhecem. Os 16,6% que responderam ter conhecimento do texto, afirmaram que o mesmo contempla de forma integrada e interdisciplinar a dimensão ambiental, de acordo com a lei 9.795/99.

Porém, ao ser analisado o projeto Político Pedagógico do curso, percebeu-se que o mesmo, em nenhum momento, cita claramente a Lei que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, o que comprova a falta de informação dos referidos entrevistados. Segundo o coordenador, o documento citado, contempla a

Lei em parte, superficialmente, não de forma clara e específica como deveria, confirmando a análise realizada.

Quando se perguntou aos formandos se o curso possuía na sua matriz curricular uma disciplina na área de Educação Ambiental, que instrumentalize os futuros profissionais, para atuar nessa área, 100% dos entrevistados responderam que sim, justificando, que, apesar de ser optativa, a disciplina Educação e Meio Ambiente procura conscientizar os futuros licenciados sobre a importância do desenvolvimento de projetos junto às instituições, onde forem atuar, bem como, procura desenvolver metodologias que darão suporte à atuação docente.

Quando analisada a grade curricular, foi verificado que a disciplina citada é realmente optativa. O coordenador do curso informou que a mesma será incorporada como obrigatória, após uma reformulação que está em andamento. O mesmo comentou sobre a necessidade de um planejamento mais coletivo, interdisciplinar, como propõe a Lei 9.597/99, no qual, todas as disciplinas estivessem em sintonia, trabalhando objetivos compartilhados. Contudo, conforme ressaltado pelo referido coordenador, ainda é muito difícil realizar esse trabalho, seja por falta da disponibilidade dos professores, por falta de conhecimentos específicos das questões ambientais, e, principalmente, por falta da discussão coletiva e efetiva do Projeto Político Pedagógico do curso, devido à sobrecarga de trabalho de todos os profissionais envolvidos no mesmo, bem como a falta de informação e formação dos mesmos em relação à necessidade da construção coletiva do projeto citado.

Vale ressaltar que o objetivo da educação ambiental é o de transformar comportamentos, educando e criando cidadãos para atuar na preservação do meio em que vivem. Trata-se, portanto, da construção de uma nova visão das relações do homem com o seu meio, e da adoção de novas posturas pessoais e coletivas.

É notório que a prática docente em educação ambiental é limitada devido a diversos fatores, dentre os quais pode-se destacar: a falta de incentivos e formação para os docentes, falta de materiais pedagógicos adequados para o estabelecimento de ensino, grande desarticulação por parte dos órgãos do governo e tantos outros fatores que surgem de acordo com cada realidade.

Assim, verifica-se a veracidade do que é colocado por ARAUJO (2004) quando a mesma cita que é necessário, diante de tantas transformações socioambientais, repensar os processos de formação coletiva da equipe de professores, bem como de estratégias de ensino e de novas estruturas curriculares, com a finalidade de atender as exigências contemporâneas.

Nesse sentido a autora ressalta que:

Espera-se que os cursos de graduação sejam capazes de preparar os licenciandos para mobilizar recursos, conhecimentos teóricos e metodológicos, a fim de responder as diferentes demandas socioambientais e as situações de trabalho. Em se tratando especificamente de uma educação sob o paradigma ambientalista, espera-se dos cursos, além da preparação teórico-metodológica, a formação ambiental fundada na coerência entre o modelo de formação profissional e ambiental com o modelo didático adotado (ARAÚJO, 2004, p.74).

Segundo a autora, a universidade, ao propor estratégia para a inserção da dimensão ambiental nos currículos de formação de professores de ensino formal, deve iniciar e incentivar os licenciados a investir no desenvolvimento profissional,

com especial atenção para a autoformação, mediante estratégias de investigação na ação e de investigação avaliativa.

Dessa forma, o currículo deveria vivenciar a emergência histórica do homem: o destino individual, social e histórico entrelaçados e inseparáveis (MACEDO, 2005). "O currículo não pode ser separado do contexto social, uma vez que ele é historicamente situado e culturalmente determinado" (VEIGA, 1995, p. 270).

Nesse sentido, além do compromisso do professor com a causa ambiental, deve haver um conhecimento que lhe permita construir e reconstruir, num processo educativo de ação e reflexão, o conhecimento sobre a realidade de modo dialógico com os sujeitos no processo educativo, no sentido de superar a visão fragmentada sobre a mesma (ARAÚJO, 2004,).

Ao serem questionados se o curso contribui com a formação de um profissional consciente dos seus deveres em relação aos aspectos socioambientais, 75,0% dos entrevistados disseram que sim, 12,5% responderam que não e 18,7 %, responderam que em parte.

Conclui-se, então, que apesar das lacunas e de todas as dificuldades encontradas para se realizar um trabalho interdisciplinar, as discussões conduzidas na disciplina Educação e Meio ambiente têm contribuído de forma efetiva na conscientização dos futuros profissionais, exceto daqueles que saem da Universidade sem cursar a disciplina, já que a mesma é optativa. Vale ressaltar que 100% dos entrevistados destacaram a necessidade da referida disciplina se tornar obrigatória. Contudo, tal disciplina não deve ter o caráter de sensibilização e sim de instrumentalização para a atuação docente em projetos pedagógicos que envolvam todos os aspectos que permeiam a discussão socioambiental (saúde, educação, política, ecologia, economia, ética, compromisso social, entre outros).

Ao serem analisadas as ementas do curso, verificou-se que nos conteúdos das disciplinas que são ministradas, não são abordados temas que envolvem a educação ambiental. Estes aspectos, só são contemplados na disciplina Educação e Meio Ambiente, que, como mencionado anteriormente, ainda é optativa, não existindo assim uma garantia, que todos os licenciados tenham uma formação adequada nessa área.

Dessa forma, apesar da importância da educação ambiental ser reconhecida pela Constituição brasileira (BRASIL, 1988) e da Lei 9.795/99 (BRASIL, 1999), onde se determina que a educação ambiental no ensino formal deva ser desenvolvida como prática integrada, contínua e permanente, englobando a educação básica, superior, especial e profissional, na prática não se verifica a concretização dessas ações.

Considerando-se que é por meio do enfoque interdisciplinar que o licenciando tem acesso às várias dimensões e referências necessárias à formação ambiental, observa-se que a Lei 9. 795/99, ainda não está sendo implementada pelo curso de Pedagogia dessa instituição, uma vez que, as questões ambientais não estão sendo abordadas por todas as disciplinas, como destacado nos seu Art.11º, "A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas", e no Art. 4º, onde são definidos os princípios básicos da Educação Ambiental, destacando os incisos III – "o pluralismo de idéias e concepções pedagógicas da inter, multi e transdisciplinaridade", e o inciso VII – "a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais" (BRASIL, 1999).

Assim, conclui-se que o currículo do curso de Pedagogia, não promove à compreensão das questões ambientais, enquanto questões sociopolíticas, como

está expresso no Art. 5º, inciso I, “o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos” (BRASIL, 1999), o que só ocorre na formação dos alunos que cursaram a disciplina de Educação e Meio Ambiente.

Diante desta realidade, concorda-se com Araújo, quando a mesma propõe, que se deve proporcionar ao professor uma adequada formação pedagógica e ambiental, como expresso na Lei. Pois a formação, “quando reduzida à preparação técnica, não prepara o professor para solucionar problemas oriundos da incerteza, da singularidade e dos conflitos de valores que escapam aos cânones da racionalidade técnica” (ARAÚJO, 2004, p. 77).

Ao analisar o Projeto Político Pedagógico do curso, embora possa estar inserido de forma geral a abordagem ambiental, não foi verificada nos objetivos, competências e habilidades, nenhuma referência direta à lei 9.795/99, no que diz respeito ao cumprimento da mesma, o que está em conformidade com o que foi exposto pelo coordenador do curso, apesar de no perfil do aluno ser proposta uma formação de profissionais tecnicamente competentes e politicamente engajados nas lutas sociais, não é feita nenhuma menção, a nenhum artigo da Lei, como incentivo à participação individual e coletiva, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

De acordo com o Art. 8º, “As atividades vinculadas à Política ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar” (BRASIL,1999), no parágrafo 2º, incisos I, II e III, são destacados “ a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino, de todos os profissionais de todas as áreas; e orientação para as atividades de gestão ambiental” (BRASIL,1999).

Nesse sentido, o referido Projeto encontra-se desatualizado em relação às orientações e obrigatoriedades que propõem a Lei, demonstrando uma séria lacuna em relação à formação do profissional para atuar de forma crítica e efetiva nas questões socioambientais.

Assim, percebe-se claramente, a necessidade da atualização do Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia, que deverá ser realizado a partir de discussões coletivas, envolvendo professores, alunos e coordenadores, não somente do curso, mas de outras áreas que possam contribuir, possibilitando assim uma interação multidisciplinar, refletindo-se sobre as metas a serem alcançadas e visando estratégias que realmente possam ser concretizadas, definindo prioridades, de acordo com a realidade local e global.

Nessa visão, é urgente a revisão do projeto político pedagógico dos cursos de graduação, dos bacharelados, das licenciaturas e dos demais cursos de formação profissional. É importante despertar a universidade para seu papel educacional, superando a idéia de cursos como reunião de disciplinas, ou de disciplinas como seqüência de aulas.

Na revisão do ensino de graduação, além de substituir as rotinas dos cursos, é preciso substituir parte das aulas por atividades dos alunos, ampliar e promover vivência cultural universitária e efetiva prática intelectual e profissional, como partes centrais do processo de formação, explicitando e articulando no projeto pedagógico de cada curso todas as atividades previstas para os estudantes.

A esse respeito MENEZES ressalta:

A universidade conta, para rever sua graduação, com bons pontos de partida, como competência científica e cultural, além de sua autonomia didático-pedagógica, mas precisa deixar de ser “federação de unidades” ou condomínio de faculdades”, para superar a distância atual entre educação e produção de conhecimento, entre ciências humanas e naturais, entre formação cultural e profissional, entre teorias pedagógicas e práticas educacionais (2001, p. 49).

Quanto mais avançado estiver o discente em seus estudos, mais próximas poderão estar tais práticas da competência que ele houver adquirido e menor será a supervisão de que necessitará. O aprofundamento de sua própria construção como cidadão será, para cada estudante ou professor, tão importante quanto à contribuição social que dará para a melhoria das condições materiais e culturais da comunidade (MENEZES, 2001, p. 56).

Se a universidade fizer uso de sua autonomia didático-pedagógica para realmente inovar seus cursos, em forma e conteúdo, articulando de fato elementos educacionais inovadores, visão de mundo, valores humanos e excelentes técnico-científicos, poderá iniciar uma revolução educacional que, na realidade, está sendo a muito esperada.

Portanto, no que diz respeito ao desenvolvimento de uma prática para os fins da educação ambiental, vale ressaltar “a importância da relação teoria/prática na formação docente, no sentido de prepará-lo para uma ação contextualizada, é preciso situar as informações e os dados no seu contexto de forma a produzir significados” (ARAÚJO, 2004, p. 72).

Assim, a autora destaca:

O professor aprende a ser professor com a sua prática cotidiana, refletindo sobre ela. No entanto, são poucos os ambientes que possibilitam a reflexão coletiva, de modo que a construção do saber restringe-se ao próprio professor. Deve-se estar atentos para as incertezas, os obstáculos e as barreiras que o cotidiano da sala de aula solidifica, deve-se estar dispostos a buscar sempre novos saberes que sejam capazes de enfrentar as dificuldades do dia-a-dia, pois, na maioria das vezes, a limitação do ser humano impede de ver a si mesmo, requerendo a ajuda dos pares para desequilibrar as certezas dos saberes já construídos (ARAÚJO, 2004, p.72).

Porém, é oportuno destacar que, se por um lado o momento pede profissionais que insiram as questões ambientais no processo educativo, por outro, reconhece-se que os mesmos ainda necessitam de uma formação adequada para mudar sua prática cotidiana de sala de aula.

Um dos domínios particulares de apropriação e reconstrução de valores, de confronto entre ações e conhecimentos, práticas e representações, no campo ambiental, pode ser o currículo concebido como processo social no qual interagem diferentes referenciais de leitura da realidade e diferentes sujeitos.

Nesse sentido, as instituições devem desenvolver um projeto político-pedagógico que estimule o aparecimento do homem-cidadão consciente de sua realidade socioambiental, mediante a obtenção de vários tipos de conhecimento sobre a mesma. No momento em que a educação ambiental incorpora a dimensão da ação como princípio orientador, como uma prática participativa efetiva e como

objeto de proposta político-pedagógica, tem início o processo de exercício da cidadania.

A reflexão sobre meio ambiente faz parte da formação do Ser humano-cidadão, no sentido de escolher um projeto político que contemple seus anseios e da sociedade que está inserido, e que atue na busca de soluções voltadas a sustentabilidade da Vida, e não só numa concepção utilitarista, de preservação e conservação dos recursos naturais, para benefício do homem.

O Projeto Político-Pedagógico é o plano global de uma instituição, compreendido como um processo de planejamento participativo, que se aperfeiçoa e se objetiva durante o processo, que define claramente o tipo de ação educativa que se quer realizar, a partir de um posicionamento quanto à sua intencionalidade e de uma leitura da realidade (VASCONCELOS, 2004).

Assim, de acordo com VEIGA (1995), o projeto político-pedagógico, ao se constituir em processo democrático de decisões, preocupa-se em instaurar uma forma de organização do trabalho pedagógico que supere os conflitos, buscando eliminar as relações competitivas e autoritárias, diminuindo os efeitos fragmentários da divisão do trabalho que reforça as diferenças e hierarquiza os poderes de decisão.

Nesse contexto, o projeto citado, exige a compreensão em profundidade dos problemas postos pela prática pedagógica, rompendo com a separação entre concepção e execução, entre o pensar e o fazer, entre teoria e prática, buscando resgatar o controle do processo e do produto do trabalho pelos educadores (VEIGA, 1995), pois, como muito bem ressaltado por MORIM (2000, p. 40), “o enfraquecimento da percepção do global conduz ao enfraquecimento da responsabilidade, assim como ao enfraquecimento da solidariedade”.

CONCLUSÕES

Apesar de ser destacado no Projeto Político Pedagógico do curso de Pedagogia a necessidade de uma formação interdisciplinar e integrada dos seus profissionais, não se verifica clareza no cumprimento desses aspectos, nas estratégias citadas no projeto.

Quanto à Lei 9.795/99, foi verificado que a mesma não está sendo citada no Projeto do curso, como também não existe nos objetivos, metas e estratégias, nenhuma ação que comprove o cumprimento da mesma. No que tange à matriz curricular, só existe a disciplina Educação e Meio Ambiente, optativa, que engloba aspectos ambientais.

A pesquisa revelou, também, que a ausência de conhecimentos específicos sobre as questões ambientais, por parte dos docentes do curso de Pedagogia, representa limites para a incorporação da dimensão ambiental no currículo do curso.

Dessa forma, é perceptível o não cumprimento da Política Nacional de Educação Ambiental, conforme proposto pela a Lei 9.795/99, verificando-se, assim, que os licenciandos do curso de Pedagogia estão concluindo o curso sem a devida formação ambiental, preconizada pela Lei, exceto àqueles que cursam a disciplina optativa Educação e Meio Ambiente, a qual possibilita uma formação no que diz respeito ao aspecto metodológico da educação ambiental, conforme facultado pela referida Lei.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, M. I. O. A universidade e a formação de professores para a educação ambiental. In: **Revista Brasileira de Educação Ambiental** – nº 0 (nov.2004). Brasília: Rede Brasileira de Educação Ambiental, 2004.

BRASIL. **Lei 9.795/1999, de 27 de abril de 1999**, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

_____. **Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002**. Regulamenta a Lei nº 9.795 de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

_____. **Constituição. República Federativa do Brasil**. Ministério da Educação. 1988.

MACEDO, R. S. **Chysallís, currículo e complexidade: a perspectiva crítico-multireferencial e o currículo contemporâneo**. 2ª ed. Salvador: EDUFBA, 2005.

MENEZES L. C. **Universidade sitiada: ameaça de liquidação da universidade brasileira**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. 2001.

MORIN, E. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 2. ed. - São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.

TRISTÃO, M. As Dimensões e os Desafios da Educação Ambiental na Sociedade do Conhecimento. In: Ruscheinsky, A. **Educação Ambiental: Abordagens Múltiplas**. Porto Alegre: Artmed, 2002. p.. 169-182.

VASCONCELOS, C. S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico** – do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 5 ed. São Paulo: Libertad Editora, 2004 (Subsídios Pedagógicos do Libertad;3).

VEIGA. I. P.A. (Org.) **Projeto Político-Pedagógico da escola: uma construção possível**. Campinas, SP: Papyrus, 1995. (Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico).